

1ª Vara Cível

1º OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE JOSÉ BONIFÁCIO/SP
Fórum de José Bonifácio - Comarca de José Bonifácio
JUIZ: SANDRO NOGUEIRA DE BARROS LEITE

CITAÇÃO de ISAIAS JOSE DA SILVA, nos autos nº 306.01.2010.005112-8 Ordem nº 1264/10 da ação de ALIMENTOS - 1ª Vara da Comarca de José Bonifácio = Prazo: 30 dias.

O Doutor SANDRO NOGUEIRA DE BARROS LEITE, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara Judicial da Comarca de José Bonifácio/SP, na forma da Lei,

FAZ SABER a ISAIAS JOSE DA SILVA, brasileiro, motorista, casado, RG nº 43.573.617-6, filho de José Evangelista da Silva e Maria Josefa da Conceição, anteriormente residente no Sítio São Domingos, no município de Nova Olinda/PB, que por este Juízo e Cartório respectivo processam-se os termos de uma ação de Alimentos ajuizada por C.M. da S. e F.M. da S. repr. F.M. da S., alegando que a genitora dos requerentes e o requerido casaram-se em 28/04/2006, mas viviam em caráter de união estável desde 2001, e que em fevereiro de 2008 o requerido viajou à Paraíba e não mais voltou e não vem contribuindo para o sustento dos filhos. O requerido trabalha como motorista e tem um rendimento mensal em torno de R\$ 1.500,00, desta forma, requerem os autores a fixação dos alimentos em 01 salário mínimo nacional. Estando o executado em local incerto e não sabido, conforme certidão do sr. oficial de justiça de fl. 71 vº dos autos, expediu-se o presente edital, com o prazo de 30 dias, pelo qual fica CITADO para todos os termos e atos da ação proposta, ficando advertido ainda que tem o prazo de 10 dias, que fluirá após o decurso do prazo deste edital, para, querendo, oferecer contestação e não o fazendo, presumir-se-á verdade o que alegou o requerente (artigo 285 do CPC). Será o presente edital afixado e publicado na forma da Lei. José Bonifácio, 03 de novembro de 2011.

CITAÇÃO DE LUCINÉIA LOPES GARCIA, autos nº 1067/09 (306.01.2009.004693-9), GUARDA DE MENOR - Comarca de José Bonifácio - Primeira Vara. Prazo: 30 dias.

O DOUTOR SANDRO NOGUEIRA DE BARROS LEITE, MM. Juiz de Direito da PRIMEIRA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE JOSÉ BONIFÁCIO SP, na forma da Lei,

FAZ SABER a LUCINÉIA LOPES GARCIA, brasileira, filha de Mauro Lopes Garcia e Carmem Lucia Floriano, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório respectivo processam-se os termos de uma ação de GUARDA ajuizada por R.A.F. e A.M.N. contra LUCINÉIA LOPES GARCIA. Alegam os requerente que a menor M.V.G. está sob seus cuidados e que são pessoas integras e têm afeto pela criança, como também zelam pela sua integridade física e moral. Requerem a procedência da ação, concedendo-se a guarda definitiva da menor aos autores. Estando a requerida em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 30 dias, pelo qual fica CITADA para todos os termos e atos da ação proposta e advertida ainda de que tem o prazo 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo deste edital para, querendo, oferecer contestação para querendo oferecer contestação, e não o fazendo presumir-se-á verdade o que alegou os requerentes (art. 285 do CPC). Será o presente edital, publicado e afixado na forma da lei. José Bonifácio, 03 de novembro de 2011.

JUNDIAÍ

6ª Vara Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DA FALÊNCIA DE PLAST BELLO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, CNPJ 04.999.925/0001-49, E DE INTIMAÇÃO DOS CREDORES - PRAZO 20 (VINTE) DIAS - Processo nº 309.01.2007.006337-8/000000-000 - Ordem nº 355/2007 JUSTIÇA GRATUITA

O Doutor ANTONIO CARLOS SOARES DE MOURA E SEDEH, MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Jundiaí, do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por sentença proferida por este Juízo, em 25 de fevereiro de 2011, às fls. 137/138, foi decretada a FALÊNCIA da firma PLAST BELLO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, CNPJ 04.999.925/0001-49, com sede na Rua Martins Fontes, nº 03, Jundiaí SP, sendo que, por parte da devedora, NÃO foi apresentada a relação de credores nos termos do art. 99, III da LRF, para os fins do disposto no art. 7º, parágrafo 1º da Lei nº 11.101, de 09/02/2005, tendo sido disponibilizado o edital no DJE em 03/08/2011, sem apresentação de habilitações de crédito, razão pela qual a lista do administrador judicial nos termos do artigo 7º, parágrafo 2º da Lei 11.101/05 é negativa. Ficam os credores, o devedor, os sócios do devedor, o comitê, se houver, e o Ministério Público, advertidos de que terão o prazo de 10 (dez) dias para apresentar impugnações nos termos do artigo 8º, a contar da primeira publicação desse edital pelo Diário da Justiça Eletrônico do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que serão processadas na forma do artigo 13 a 15, todos da Lei 11.101, de 09/02/2005, que os credores poderão obter maiores informações com o administrador judicial através do site www.rolffmilani.com.br e-mail milanirolff@rolffmilani.com.br (endereço eletrônico do administrador judicial, Dr. Rolff Milani de Carvalho, advogado, OAB/SP. 84.441). E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos de direito, será o presente publicado e afixado na forma da Lei. Jundiaí, 22 de Novembro de 2011.

EDITAL DE CITAÇÃO EXPEDIDO NOS AUTOS DE PEDIDO DE FALÊNCIA, QUE DIRECT CRED FOMENTO MERCANTIL LTDA MOVE CONTRA VIDRO PLANO IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS, Processo nº 309.01.2011.024550-0/000000-000, Ordem nº 1192/2011.